PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 123
PROJETO DE LEI..128/92
AUTORIA...Executivo

Publicado no jornal
O Radar
Edição nº 1982
30/12/92

L E I Nº 118/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a funcionários da Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal e a desafetar do domínio público imóveis pertencentes a Planta da Subdivisão do Núcleo João Paulo I - I Etapa e Planta da Subdivisão do Núcleo João Paulo I - II Etapa:

01 - JOSÉ LOPES MEDEIROS - Lote nº 22, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
02 - LUIZ SANCHES - Lote nº 23, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
03 - ADILSON APARECIDO DOS SANTOS - Lote nº 24, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
04 - REINALDO SOUZA GOMES - Lote nº 25, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
05 - BENEDITO MANOEL DE BARROS - Lote nº 26, com 200,00 m2, Quadra nº 49
06 - JURANDIR ORLANDO ROSSETTI - Lote nº 27, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
07 - LUIZ ROBERTO DA SILVA - Lote nº 28, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
08 - ADALBERTO DIAS MOREIRA - Lote nº 29, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
09 - VANDERLEI APARECIDO DA SILVA - Lote nº 30, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
10 - EDILSON MARÇAL DA COSTA - Lote nº 31, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
11 - PRACIDIO MENDES DE LIMA - Lote nº 32, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
12 - MANOEL ALVES DOS SANTOS - Lote nº 33, com 200,00 m2 - Quadra nº 49.
13 - GONÇALO FERNANDES MOREIRA - Lote nº 35, com 392,30 m2 - Quadra nº 49.

continuação ..... Fls...02.

14 - LUCIANO OLIVEIRA CRUZ - Lote nº 01, com 247,70 m2 - Quadra nº 50.
15 - VALDOMIRO AVELINO DE LIMA - Lote nº 02, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
16 - EDENILSON JOSÉ DA SILVA - Lote nº 03, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
17 - PAULO CESAR KLEBIS - Lote nº 04, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
18 - BENEDITO CARLOS DA SILVA - Lote nº 05, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
19 - SEBASTIÃO MARÇAL - Lote nº 06, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
20 - ANTONIO BERNARDES VAZ FILHO - Lote nº 07, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
21 - CLAUDIO DOS SANTOS - Lote nº 12, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
22 - VILSON NOBORU MATSUY - Lote nº 13, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
23 - FÁBIO ANTONIO DOS SANTOS - Lote nº 14, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
24 - CLEITON DAMAS CORREIA - Lote nº 15, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
25 - NATANAEL VITAL DE LIMA - Lote nº 16, com 200,00 m2 - Quadra nº 50.
26 - RUBENS HONÓRIO RIBEIRO GAIO - Lote nº 17, com 232,30 m2 - Quadra nº 50.
27 - MARIA DE LOURDES FERREIRA - Lote nº 01, com 236,75 m2 - Quadra nº 51.
28 - WILSON DE OLIVEIRA - Lote nº 02, com 250,00 m2 - Quadra nº 51.
29 - SÉRGIO APARECIDO DA SILVA - Lote nº 03, com 250,00 m2 - Quadra nº 51.
30 - ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - Lote nº 05, com 533,90 m2 - Quadra nº 51.
30-A - BENEDITA MARIA DA SILVA - Lote nº 06, com 783,48 m2 - subdivisão do Lote 103-A-1, Jardim Iguatemi.
31 - WALDOMIRO RODRIGUES ALMEIDA - Lote nº 06, com 458,05 m2 - Quadra nº 51.
32 - OZÉIAS ROZENDO DA SILVA - Lote nº 07, com 382,75 m2 - Quadra nº 51.
33 - VANDERLEI PEREIRA - Lote nº 08, com área de 306,65 m2 - Quadra nº 51.
34 - ADENILSON CLEMENTINO - Lote nº 09, com área de 230,95 m2 - Quadra nº 51

35 - CLAUNEI SOARES SILVA - Lote nº 10, com 246,20 m2 - Quadra nº 51, todos pertencentes a Planta da Subdivisão no Núcleo João Paulo' I - II Etapa.
36 - JOSÉ ALFEU GOMES - Lote nº 10, Quadra nº 08, do Jardim Presidente Kennedy, neste Município.
37 - MARIA AUGUSTA DA SILVA - Lote nº 01, com 628,68 m2 - Jardim I-' guatemi.
38 - MARCELINO MILANEZ - Lote nº 02, com 659,64 m2 - Jardim Iguatemi.
39 - AMÉRICO RAIMUNDO - Lote nº 03, com 690,60 m2 - Jardim Iguatemi.
40 - MARIA APARECIDA BIAZZETTO - Lote nº 04, com 721,56 m2 - Jardim' Iguatemi.
41 - JOÃO FERNANDES - Lote nº 05, com 752,52 m2, Jardim Iguatemi, todos pertencentes a Subdivisão do Lote nº 103-A-1.

Art. 2º - O imóvel doado no artigo anterior destinar-se-á para a construção da casa própria dos referidos funcionários.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura das escrituras a dontária não poderá transferir ou alienar' para terceiros, o imóvel doado no artigo 1º sem a prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Terá o donatário o prazo de 05 (cinco) anos, para ' conclusão da obra de construção da casa, sob a pena de revogação e ' reversão automática do imóvel doado no artigo 1º, ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de dezembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal